



5.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATO DE PROCESSOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EMBASADOS NAS INS 02/08 E 06/13

A fiscalização dos contratos, quando se tratar do cumprimento de obrigações trabalhistas, deverá ser realizada com base em critérios estatísticos. Ou seja, levando em consideração falhas que realmente tenham impacto com o todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem em determinado empregado

Quando a empresa tiver acima de 100 servidores, estabelecer amostragem, baseada em critérios estatísticos, verificando, no mínimo, 20% (vinte por cento).

Quando se tratar de empresa regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, se solicitada, deverá apresentar quaisquer dos seguintes documentos a serem conferidos pelo gestor/fiscal do contrato:

I - Extrato de conta do INSS e FGTS, do empregado solicitado;

II - Carteira de trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços; (isso em caso de solicitação pelos Órgãos de Controle).

NOTA: As carteiras de trabalho poderão ser verificadas in loco, por amostragem ou na própria empresa, se for o caso; o fiscal deverá verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Dar atenção especial para a data de início do contrato, a função exercida, a remuneração (importante que estejam corretamente discriminadas em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

III - Exames médicos admissionais dos empregados admitidos, quando for o caso, devidamente assinados pela contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 347
Proc. 8684/20
Fabrica

IV - O número de terceirizados, por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

V - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção;

VI - Fiscalizar a boa aparência dos empregados, cobrando o uso diário do uniforme, quando for o caso;

VII - Acompanhar, diariamente, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, utilizados pelos empregados, observando as Normas de Segurança do Trabalho.

NOTA: Essas verificações poderão ser distribuídas aos fiscais do contrato e coordenadas pelo gestor do contrato.

5.2.1 ANALISE DE DOCUMENTOS JUNTO AO GESTOR DO CONTRATO

O fiscal técnico e/ou administrativo, junto ao gestor do contrato, antes de encaminhar o processo à Controladoria, com a Nota Fiscal ou a Fatura para pagamento deverá verificar se estão acompanhadas de:

I - Prova de regularidade fiscal:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão que comprove a regularidade perante o Município;

c) certidão que comprove a regularidade perante o Estado;

d) certidão de regularidade do FGTS – CRF;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) certidão de Ações de Concordata e Falência - CACF.

II - Comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 340
Proc. 2604/20
Rubrica

alimentação dos empregados, este quando for o caso.

5.2.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS DO FISCAL

Todos procedimentos elencados abaixo serão de atribuição do fiscal:

I - O gestor/fiscal deverá acompanhar mensalmente a execução contratual e mediante o envio da Nota Fiscal pela empresa, fazer a conferência referente à mão de obra contratada na prestação dos serviços de forma contínua;

II - Nos casos de contratação de serviços em que seja necessário alterar a forma de execução e posteriormente verificada tal prestação com qualidade inferior, deve o gestor/fiscal se eximir de atestar as quantidades de materiais/serviços, visto que os serviços originais acordados não foram efetivamente executados;

III - Quando houver quantidade mensurável por item (ex.: processo de limpeza e conservação), os fiscais deverão elaborar planilha especificando a quantidade contratada, a quantidade executada explícita na Nota Fiscal ou Fatura, o saldo e assim por diante;

IV - Quando for o caso de prorrogação por acréscimo ou supressão, Justificativa Circunstanciada juntamente com planilhas concernentes, deverá ser encaminhada primeiramente a CGM para comprovação dos percentuais "X", valores "X", quantidades e a seguir para a Procuradoria Geral do Município - PGM para parecer e emissão de Termo Aditivo;

V - Os contratos que não disponibilizam de mão de obra (cessão de mão de obra), seguem a mesma regra. Entretanto, não é necessária a exigência de documentação relativa aos encargos trabalhistas dos empregados da contratada, se porventura existirem, visto que esses não estão nos custos diretos da prestação de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 349
Proc. 0684/10
Assinado

NOTA: Caso o servidor designado para acompanhar o contrato não se sinta capaz para desempenhar essa função e não podendo se negar a desempenhá-la, deverá solicitar, por escrito, à chefia imediata a capacitação sobre o que estabelece as Instruções Normativas da SLTI/MPOG e outros instrumentos pertinentes.

5.3 DO ATESTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS

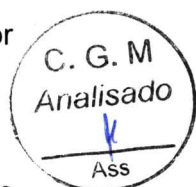
A atestação da despesa é o ato emitido pelos responsáveis do recebimento do material, nas condições contratadas e indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o serviço público. A atestação será materializada através da assinatura no verso da Fatura ou Nota Fiscal.

O fiscal ou presidente da comissão de recebimento e/ou avaliação, deverá atestar a fatura juntamente do técnico da DGPS/SMAG. Se houver prazo prolongado entre a emissão da NF e o atesto do recebimento, deverá constar no processo a justificativa assinada pelo recebedor e fiscal, descrevendo as causas do atraso.

Deverá atestar, também, as faturas **SOMENTE** quando as mesmas estiverem acompanhadas do respectivo processo, como forma de aferir se os materiais/serviços estão sendo entregues/executados nas condições e prazos pactuados no contrato.

Quando, por motivos relevantes, for impossível o fiscal dar continuidade no acompanhamento e fiscalização do contrato do qual é responsável, o Gestor da Pasta deverá imediatamente designar outro servidor para substituí-lo, providenciando sua Portaria e a respectiva publicação.

Convém destacar que a execução do Contrato em nenhum momento poderá ficar sem um representante da Administração (fiscal), para o seu devido acompanhamento e fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 350
Proc. 8684120
Ass. [assinatura]

No caso de contratos regidos pelas Instruções Normativas citadas, o atesto deverá ser feito por aqueles fiscais envolvidos na fiscalização.

5.4 DAS ANOTAÇÕES

É oportuno registrar, que o fiscal do Contrato deve obrigatoriamente cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do Contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações.

O fiscal de contratos, que for omissos ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda, "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, pode ser **responsabilizado** nas esferas **administrativa** (inclusive perante os órgãos de Controle Externo), **civil** e **penal** pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei 8.666/93:

Art.82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art.83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art.92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o dispositivo no art. 121 desta Lei: Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

Diante disso, o fiscal responde **ADMINISTRATIVAMENTE**, pelos ilícitos que cometer, sujeitando-se a sanções que vão da advertência à demissão; **CIVIL**, quando em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário; **PENAL**, quando a falta cometida for capitulada como crime, definido





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 351
Proc. 0684/20
Rubrica

expressamente como tal na Lei. Ressalte-se que o fiscal deve sempre atentar para as responsabilidades a que está sujeito.

Poderá o fiscal, a qualquer momento, ser convocado a comparecer na Controladoria Geral do Município para esclarecimentos ou tomar providências quanto a falhas constantes na execução do processo.

Walter H. F. da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 352
Proc. 0684/20
Rubrica

MEMORANDO 24339-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.130219/2020

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - Interino

ASSUNTO: Encaminhamento de Documentos.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, documentos para serem inclusos nos autos do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme documentos abaixo relacionados.

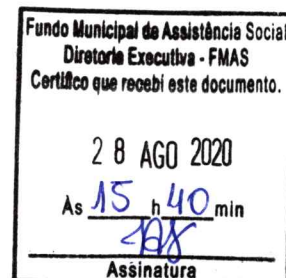
- I. Ofício 24112-SEMGES/SPSB/2020 - NUP 9.122065;
- II. Relatório de recebimento das Cestas de Complementação Alimentar;
- III. Documento s/n, encaminhado pela empresa H S NEVES JUNIOR-ME, datado em 21/08/2020;
- IV. 02 (dois) atestados médicos em nome de Ândrey Soares Carvalho de Oliveira (fiscal), visando justificar a ausência de assinatura nos documentos.

C. G. M
Analisado
Ass

2. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por JORGINA DA SILVA PEIXOTO em 28/08/2020 às 14:47

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.tradef.gov.br/portal/verificar-autenticidade.aspx> e/ou em <http://portal.tradef.gov.br/portal/verificar-autenticidade.aspx>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 353
Proc. 9604/20
[assinatura]
Régua

OFÍCIO 24112-SEMGES/SPSB/2020

NUP 9.122065/2020

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

EDNALDO BARROS DE ARAÚJO

Represente da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 - Buritis.

Boa Vista-RR

Assunto: Solicitação de Cestas de Complementação Alimentar.

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSES/2020**, referente ao **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), encaminhamos a Vossa Senhoria a Ordem de Fornecimento nº 001/2020, apenso, para conhecimento e providências.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do telefone (95) 3198-9322, a servidora Jorgina Peixoto.

Atenciosamente,

*Recebi em
18/08/2020
[assinatura]*

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 354
Proc. 8684/20
Rótulo

ORDEM DE FORNECIMENTO

Procedimento Administrativo nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Empenho nº 284/2020

Empresa: H S NEVES JUNIOR-ME

Ordem de Fornecimento nº 001/2020

Nos termos do Empenho nº 284 epigrafado, solicitamos o fornecimento de 10.000 (dez mil), conforme orientação a seguir:

ITENS SOLICITADOS

Item	Descrição	UND	QTD	Local de entrega
1.	ARROZ TIPO AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1.em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Contendo 1 kg.	KG	4	DGPS
2.	AÇUCAR - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo coma resolução 12/78 da cnnpa. Contendo 1 kg.	KG	2	DGPS
3.	CAFÉ PURO torrado e moído. procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote alumínio alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g.	PCT	3	DGPS
4.	FARINHA DE MILHO Em flocos. amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote com 500g.	PCT	3	DGPS
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA Tipo 1.Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1kg.	KG	2	DGPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 355
Proc. 8684/20
[Assinatura]

6.	COMPOSTO LÁCTEO. em pó contendo fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C e D. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 400g, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	3	DGPS
7.	MASSA DE SÊMOLA tipo espaguete. Massa alimentícia, tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct com 500g.	PCT	2	DGPS
8.	ÓLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Unid.	1	DGPS
9.	SAL IODADO. Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidades, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Contendo 1 kg.	KG	1	DGPS
10.	EXTRATO DE TOMATE- Contendo os seguintes ingredientes tomate, açúcar e sal, NÃO CONTENDO GLÚTEN com peso líquido de no mínimo 140 gramas, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1	DGPS
11.	ÁGUA SANITÁRIA- Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LITRO	1	DGPS

Recebido Empresa	Recebimento Provisório (Fiscal)	Recebimento Definitivo (Fiscal)
Data: 18/08/2020	Data:	Data: 20/08/2020
Prazo de entrega: 20/08/2020		[Assinatura]

[Assinatura]
Jorgina da Silva Peixoto
Superintendente de Proteção Social Básica

Autorizo,

[Assinatura]
Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Avenida: Major Williams, nº 1687- Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Fone: (95) 3198-9316

Email: semges@boavista.rr.gov.br | www.boavista.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 356
Proc. 8684/20
[Assinatura]
Nº 10000

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE CESTA DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

Segue relatório referente ao objeto contratado através do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), solicitada por esta Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, no dia 18/08/2020, a empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, onde a mesma efetuou a entrega dentro do prazo previsto no dia 20/08/2020 e atendeu a todas as demandas solicitadas, em conformidade com o **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**.

Relatamos que os materiais foram recebidos de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento. Sendo 10.000 (dez mil) Cestas de Complementação Alimentar embaladas individualmente, contendo todos os itens em conformidade com as especificações e quantitativos informados na proposta de preços.

Vale ressaltar que a emissão da DANFE se deu com a data posterior a da entrega das Cestas de Complementação Alimentar, tendo em vista que a empresa apresentou documento alegando problemas na geração e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme apenso, realizando a entrega da nota no dia 21/08/2020.

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2020.

Helton Hitler Freitas Mota
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Andrêy Soares Carvalho de Oliveira
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 357
Proc. 0604/20
Rubrica

BOA VISTA-RR, 21 DE AGOSTO DE 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
BOA VISTA - RR

REF. ENCAMINHAMENTO NOTA FISCAL LIQUIDAÇÃO

PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, informar que devido a problemas com o link da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima – SEFAZ-RR, na data de ontem, ficamos impossibilitados de emitir a Nota Fiscal Eletrônica corresponde ao Fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas básicas, para atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR – Secretaria Municipal de Gestão Social – Semges, relativo ao Processo acima citado, visto que o prazo para essa emissão encerrou em 20.08.2020. Mas pelo motivo acima citado, só conseguimos emitir com a data de hoje 21/08/2020. Por isso solicitamos que seja considerada esta data, e a mesma seja encaminhada para liquidação e posterior pagamento, acompanhada de todas as certidões exigidas válidas.

Agradecemos a atenção dispensada a presente e subscrevemo-nos

Atenciosamente

H. S. Neves Júnior
CNPJ: 36.616.851/0001-00
Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR



H S NEVES JUNIOR
RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS
CNPJ: 36.616.851/0001-00
(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR
hsnevesjr@hotmail.com

RECEBIDO
Em: 21/08/2020
Hora: 14:14
RANCIA DE NEVES JUNIOR
Assistente Administrativo
SEMGE

RECEBIMOS DE H S NEVES JUNIOR OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 000.000.022

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - - BURITIS, Boa Vista, RR - CEP: 69309209

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.022

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1420 0836 6168 5100 0100 5500 1000 0000 2216 0700 4104

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

314200002232151 - 21/08/2020 12:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240386213

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

36.616.851/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE BOA VISTA

CNPJ/CPF

05.943.030/0001-55

DATA DA EMISSÃO

21/08/2020

ENDEREÇO

RUA GENERAL PENHA BRASIL, SN -

BAIRRO/DISTRITO

SAO FRANCISCO

CEP

69301-440

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Boa Vista

FONE/FAX

UF

RR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240126675

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	880.000,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	880.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	ARROZ TIPO AGULHINHA 1KG MARCA: ITIKAWA	21069090	0102	5102	KG	40.000,00	3,1500	126.000,00					
02	AÇUCAR CRISTAL 1KG - DOCE DIA	21069090	0102	5102	KG	10.000,00	2,7500	27.500,00					
03	AÇUCAR CRITAL 1KG - BONO AÇUCAR	21069090	0102	5102	KG	10.000,00	2,7500	27.500,00					
04	CAFE PURO 250GR - CABOCLO	21069090	0102	5102	PCT	3.000,00	4,0000	12.000,00					
	CAFE PURO 250GR - PRINCIPAL	21069090	0102	5102	PCT	27.000,00	4,0000	108.000,00					
06	FARINHA DE MILHO 500GR - MILHO NOVO	21069090	0102	5102	PCT	15.000,00	2,0000	30.000,00					
07	FARINHA DE MILHO 500GR - DONA CLARA	21069090	0102	5102	PCT	15.000,00	2,0000	30.000,00					
08	FEIJAO CARIOQUINHA 1KG TIPO I	21069090	0102	5102	KG	20.000,00	7,5000	150.000,00					
09	COMPOSTO LACTEO EM PO 400GR - NATUMILK	21069090	0102	5102	PCT	30.000,00	7,0000	210.000,00					
10	MASSA DE SEMOLA PCT - ESTRELA	21069090	0102	5102	PCT	10.000,00	2,9000	29.000,00					
11	MASSA DE SEMOLA - RICOSA	21069090	0102	5102	PCT	10.000,00	2,9000	29.000,00					
12	OLEO DE SOJA 900ML - COAMO	21069090	0102	5102	UND	10.000,00	4,8500	48.500,00					
13	SAL IODADO 1KG - CRISTALINO	21069090	0102	5102	UND	10.000,00	1,0000	10.000,00					
14	EXTRATO DE TOMATE 140GR - PALMEIRON	21069090	0102	5102	UND	10.000,00	2,0000	20.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: REF. FORNECIMENTO 10.000 CESTAS BASICAS: PROCESSO: 008684/2020-SEMGES EM PENHO: 284/2020 - OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL: BANCO SANTANDER S/A AGENCIA: 4510 CONTA: 13.002468-2	C. G. M Analisado Ass

H S NEVES JUNIORRUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - - BURITIS, Boa
Vista, RR - CEP: 69309209**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.022

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1420 0836 6168 5100 0100 5500 1000 0000 2216 0700 4104

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

314200002232151 - 21/08/2020 12:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

240386213

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

36.616.851/0001-00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15	AGUA SANITARIA 1LT - BRINORT	21069090	0102	5102	LT	10.000,00 00	2,2500	22.500,00					

C. G. M
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Fundo Mun. Assist. Social.

Fls. 360

Proc. 8604/12

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido que o(a) Sr. (a)

Andrey Soares Corvelho De Oliveira

Foi atendido (a)

Posto Saúde São Vicente

Do

No dia

14/08/2020

às

horas,

necessitando de

(07

Sete.)

dias de repouso por motivo de doença.

CID

B34.2

Andrey Soares Corvelho

Assinatura do Paciente ou Responsável

Dr. Victor M. Sánchez
Médico
CRM 1319

Local e Data

Assinatura do Médico / Odontólogo

(Carimbo contendo nome completo e registro CRM - CRO)



C. G. M
Analisado

Ass



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 361
Proc. 8604/20
R. 00

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido que o(a) Sr. (a) Andressy

Soares Carvalho de Oliveira

Foi atendido (a) _____

Do _____

No dia 21/08/2020 às _____ horas, necessitando de (07

set) dias de repouso por motivo de doença.

CID B73.9

C. S. OLENKA
Av. Mario Homem de Melo
Nº 5075, Caimbé
CEP: 69301-970
FONE (95) 3626-0600

Andressy Soares Carvalho
Assinatura do Paciente ou Responsável

CONFERE COM O ORIGINAL
28/08/2020

21/08/2020
Local e Data

FRANCISCA DENIZE PEREIRA CALDOSO
Assistente Administrativo

Dr. Valtecy Mendes
CRM-RR 2071

Assinatura do Médico / Odontólogo
(Carimbo contendo nome completo e registro CRM - CRO)

NOTA - Este atestado é válido para finalidades prevista no art. de CLPS aprovado pelo Decreto nº 89.312 de 13/01/1984 e Resolução CFM-190-84 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento no trabalho.

C. G. M
Analisado
h
Ass



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 362
Proc. 8684/20
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005167/2020.E

Nome/Razão Social: **H. S. NEVES JUNIOR**
Nome Fantasia: **DISTRIBUIDORA NEVES JR**
Inscrição Municipal: **972522.9** CPF/CNPJ: **36.616.851/0001-00**
Endereço: **RUA ANTÔNIO PINHEIRO GALVÃO, 1744**
BURITIS BOA VISTA - RR CEP: 69309-209

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

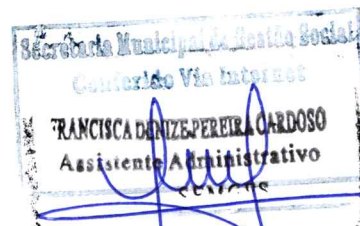
Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/07/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 16/09/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600005005950000058612060005167202007189**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/07/2020 às 09:54:59



Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 363
Proc. 0604120

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
36.616.851/0001-00 H S NEVES JUNIOR

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 16/06/2020

Validade: 14/09/2020

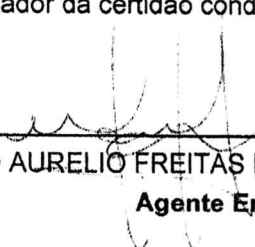
A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 014147

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;



MARCIO AURELIO FREITAS DE LIMA
Agente Emissor

(155)

C. G. M
Analisado

Ass

**QUALQUER RASURA OU EMENDA
INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO**

Secretaria Municipal de Gestão Social
Conferido Via Internet
FRANCISCA DENIZE PEREIRA CARDOSO
Assistente Administrativo
CPMCS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 364
Proc. 0604/20
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. S. NEVES JUNIOR
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

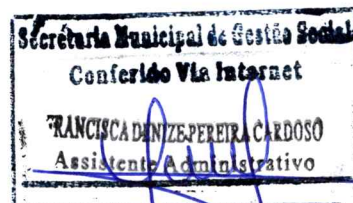
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:23 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2020. ✓

Código de controle da certidão: **A0CE.4A4C.D551.F9EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

Fundo Mun. Assist. Social.

Fls. 305

Proc. 0604/20

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.616.851/0001-00

Razão Social: H S NEVES JUNIOR

Endereço: R ANTONIO PINHEIRO GALVAO 1744 / BURITIS / BOA VISTA / RR /
69309-209

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2020 a 08/09/2020 ✓

Certificação Número: 2020081003414762312883

Informação obtida em 21/08/2020 09:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 366
Proc. 8684/20
Data

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

Certidão nº: 6236921/2020

Expedição: 10/03/2020, às 15:50:38

Validade: 05/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.616.851/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C. G. M
Analisado
Ass.

Secretaria Municipal de Gestão Social
Conferido Via Internet
RANCISCADENIZE PEREIRA CARDOSO
Assistente Administrativo

CONTROLE DE EMPENHO

PROCESSO: 8684/2020

CONTRATO: 927/SEMGE/FMAS/ASSESP/2020

EMPRESA: H S Neves Junior - ME

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.400.000,00

Empenho - Tipo: Global / GL					Danfe			Liquidação			Pagamento		
Nº	Data	Fonte	Valor	Saldo	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº OP	Data	Valor
284	22/07/20	Ordinários	R\$ 4.400.000,00	R\$ 4.400.000,00	000.022	21/08/2020	R\$ 880.000,00	a liquidar		R\$ 880.000,00		a pagar	R\$ 880.000,00
				R\$ 3.520.000,00									
			Saldo	R\$ 3.520.000,00				Total		R\$ 880.000,00		Total	R\$ 880.000,00

Boa vista-RR, 28 de agosto de 2020

Edmir Coração de Melo Junior
Apoio administrativo/FMAS/SEMGE

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 367
Proc. 8684/20
Fabrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

00000.9.130532/2020

Fundo Mun. Assist. Social.
Fls. 368
Proc. 068412
Rubrica

À Diretoria Executiva/FMAS,

Para conhecimento e envio ao Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS, a fim de providenciar o registro de material, referente à DANFE 000.022, acostada na folha 358 do volume 02.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS

Ao GAB/SEMGES,

Solicitamos encaminhamento ao **DGPS**, conforme despacho acima.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social – Interino

Ao DGPS/SMAG,

Para as providências relacionadas ao registro de Nota, conforme supracitado.

Boa Vista – RR, 28 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

HA DOS
para encaminhamento e providência
31/08/2020
Alcirney Lima da Silva
Diretor do Departamento de
Gestão de Patrimônio e
Suprimentos-DGPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams, 1687 - Centro
CEP 69.301-3110 - Boa Vista – Roraima.
Fone: (95) 3198 - 9302
E-mail: gafinas@hotmail.com | www.boavista.rr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS

Folha Nº 369

Processo 8684/2020

1009/2020

Cleilson

ENTRADA NOTA FISCAL

DATA 31/8/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
REMETENTE H S NEVES JUNIOR

Número	Descrição		Qtd	Valor	Total
638645	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO	UN/1	10000	2,25	22.500,00
5448	ARROZ AGULHINHA TIPO 1..	KG/1	40000	3,15	126.000,00
630278	AÇUCAR CRISTAL DOCE DIA 1KG	KG/1	10000	2,75	27.500,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	KG/1	10000	2,75	27.500,00
561959	CAFE PURO VC 250G	UN/1	3000	4,00	12.000,00
541290	CAFÉ PURO SH 250G	UN/1	27000	4,00	108.000,00
907261	COMPOSTO LACTEO EM PO	PCT/1	30000	7,00	210.000,00
907264	EXTRATO DE TOMATE	UN/1	10000	2,00	20.000,00
905530	FARINHA DE MILHO	PCT/1	15000	2,00	30.000,00
537533	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS DE 500 GR.	UN/1	15000	2,00	30.000,00
6125	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG/1	20000	7,50	150.000,00
907263	MASSA DE SEMOLA	PCT/1	10000	2,90	29.000,00
907262	MASSA DE SEMOLA PCT	PCT/1	10000	2,90	29.000,00
3159	SAL IODADO 1KG	KG/1	10000	1,00	10.000,00
1771	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN/1	10000	4,85	48.500,00

Autoriza

Nota Fiscal 000.022
Emissão Nota 21/08/2020
Processo 8684/2020 VOL. 2
Empenho 284/2020
Recurso



Observação

Total 230000 R\$880.000,00

Recebe

Impresso por

Cleilson Mendes dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RORAIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

DISTRIBUIÇÃO

DATA 31/8/2020
DESTINO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
REMETENTE DEPTº DE GESTÃO DE PATR. E SUPRIMENTOS/ SMAG

SMAG/DGPS
Folha Nº 370
Processo 8684/2020
11/12/2020
Cleibson

Número	Descrição		Qtd	Valor	Total
638645	AGUA SANITÁRIA FRASCO COM 1 LITRO	UN/1	10000	2,25	22.500,00
5448	ARROZ AGULHINHA TIPO 1..	KG/1	40000	3,15	126.000,00
630278	AÇUCAR CRISTAL DOCE DIA 1KG	KG/1	10000	2,75	27.500,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 1KG	KG/1	10000	2,75	27.500,00
561959	CAFE PURO VC 250G	UN/1	3000	4,00	12.000,00
541290	CAFÉ PURO SH 250G	UN/1	27000	4,00	108.000,00
907261	COMPOSTO LACTEO EM PO	PCT/1	30000	7,00	210.000,00
907264	EXTRATO DE TOMATE	UN/1	10000	2,00	20.000,00
905530	FARINHA DE MILHO	PCT/1	15000	2,00	30.000,00
537533	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS DE 500 GR.	UN/1	15000	2,00	30.000,00
6125	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG/1	20000	7,50	150.000,00
907263	MASSA DE SEMOLA	PCT/1	10000	2,90	29.000,00
907262	MASSA DE SEMOLA PCT	PCT/1	10000	2,90	29.000,00
3159	SAL IODADO 1KG	KG/1	10000	1,00	10.000,00
1771	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN/1	10000	4,85	48.500,00

Autoriza

Nota Fiscal
Emissão Nota
Processo
Empenho
Recurso



Observação

MATERIAL RETIRADO DO PROCESSO Nº 8684/2020 VOL. 2 -
DANFE Nº 000.022 - EMPRESA: H S NEVES JUNIOR

Total 230000 R\$880.000,00

Recebe

Impresso por

Cleibson Mendes dos Santos



PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – SA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO – DGPS
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS – DDS

SMAG/DGPS

Folha Nº 371

Processo: 8684/2020

Cleibson

DESPACHO Nº 403-DGPS
NUP Nº 130867

PROCESSO: 8684/2020 VOL. 2 - SEMGES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS BÁSICAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

EMPRESA: H S NEVES JUNIOR

FISCAL (IS): HELTON HITLER FREITAS MOTA

DANFE(S): 000.022

À SEMGES,

Restitui o processo, conforme DANFE(S) acima mencionada(s), com atesto dos fiscais e de ordem registrado neste Departamento o(s) referido(s) material (is), segue o processo para os demais procedimentos.

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2020.

Elaborador por:

Cleibson Mendes dos Santos
 Aux. de serv. Diversos – DGPS

De acordo:

Alcirney Lima da Silva
 Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento – DGPS



Av. Sebastião Diniz, nº 243, Centro, Boa Vista – RR
 3623-1820





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE



DESPACHO

Ao FMAS/SEMGES,

Encaminhamos os autos do Processo nº 8684/2020/SEMGES/VOL.02, cujo objeto é aquisição de 50.000 cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, para conhecimento e providências, conforme despacho na folha 371, emitido pelo DGPS/SMAG.

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2020.


Romênia Maranhão da Cunha
Chefe de Gabinete
SEMGES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls. 373
Proc. 8684/20
av
Rubrica

PROCESSO 8684/2020/SEMGES - VOL. 2



À Gerência de Administração,

Encaminhamos os autos para acompanhamento de rotina, conforme despacho do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento - DGPS/SMAG, acostado à fl371.

Boa Vista-RR, 31 de Agosto de 2020.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Junior
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - Respondendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Boa Vista

Fls: 3+4

Proc. 8684/20

2
Rubrica

TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 2**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- DOM 5200, publicação dos fiscais;

Boa Vista – RR, 31 de agosto de 2020.

Marcelina
Marcela Martins Costa
Gerente de Administração/FMAS/SEMGES

C. G. M
Analisado

X
ASS